

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI Nº 839/80.

"REAJUSTA VENCIMENTO DE
PROFESSORA MUNICIPAL"

CONSIDERANDO que a Senhora EUNICE SOUZA GONÇALVES,
Professora Municipal é orfão de pai e mãe.

Considerando que a referida Professora presta servi-
ço a mais de (27) vinte e sete anos a esta Municipalidade.

Considerando que a citada Professora prestou (2) dois
anos de serviço na Escola Paroquial da Matriz de São Pedro e mais
(2) dois anos e três meses (3) na Prefeitura Municipal de Ituêta,
Estado de Minas Gerais:

Considerando sua condição de Orfão e sem nenhum paren-
te nesta Municipalidade ou vizinhanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU, faço saber que
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº.1º-Fica reajustável digo reajustado de Cr\$ 1.300,00
(um mil e trezentos cruzeiros) para o salário mínimo regional de
Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e sessenta cruzeiros), reajustável
sempre que houver aumento salarial, o vencimento mensal da professo-
ra EUNICE SOUZA GONÇALVES a partir de 1º de novembro de 1.979.

Artº.2º-Os recursos para cobertura das despesas cor-
rerão por conta do Orçamento Vigente em dotação própria.

Artº.3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação retroagindo seus efeitos para 1º de novembro do corrente
exercício, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU, ES, 14 DE
FEVEREIRO DE 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

CONTINUAÇÃO:-

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 14 DE FEVEREIRO DE 1980.



ELZEIR GOMES TRINDADE.

CHEFE DA SECRETARIA.

R